

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 132/2012 de 6 de Fevereiro de 2012**

---

Considerando a pretensão do requerente Jorge Miguel Costa Nunes, portador do bilhete de identidade 11071876, residente ao Largo da Igreja, n.º 192, freguesia das Doze Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, de construir uma moradia para habitação própria no prédio sito ao Outeiro Alto, freguesia das Doze Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 637 e com área superior a 5000 m2.

Considerando que o requerente apresentou prova de não ter registado a seu nome qualquer outra habitação;

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea c), do n.º 1 do artigo 5.º e dos números 1 e 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a construção de uma moradia para habitação própria, permanente e exclusiva dos seus proprietários, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito ao Outeiro Alto, freguesia das Doze Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 637.

2. A aplicação do ónus de inalienabilidade da habitação construída, por um período de 10 anos, que está sujeito a registo predial, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo que o referido ónus fique inscrito no alvará de utilização da moradia.

30 de janeiro de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.